



Emenda Modificativa nº 54/2022 à Proposição nº 72/2022

Modifica o §1º do artigo 66 da Proposição nº 72/2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º - Modifica o §1º do artigo 66 da Proposição nº 72/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 (...)

§1º Os projetos de lei referentes à concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais, de caráter não geral, serão acompanhados das devidas justificativas de diminuição de despesas ou do correspondente aumento de receita, que assegure o cumprimento das metas fiscais, e das premissas e das metodologias adotadas para se chegar ao valor estimado da renúncia de receita, bem como das razões sociais comprovadas ou estimadas que justifiquem a adoção da medida, tais como aumentos definidos ou definíveis de empregos, mensuração do total de receita abdicado pelo Estado à luz do volume de recursos agregados ao produto interno bruto decorrente da medida concessiva e a indicação de efeitos positivos socioeconômicos para a população diretamente afetada pela concessão ou ampliação de benefícios ou incentivos fiscais.”
(NR)

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 29 de junho de 2022.

Renato Roseno

Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A emenda ora impetrada possui fundamento no documento “Instruções de procedimentos contábeis 16 – benefícios fiscais”, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, vinculada ao Ministério da Economia, cujo teor apregoa que “a mensuração da renúncia de receita (...) é atribuição dos órgãos e entidades responsáveis por administrar o objeto do benefício concedido.” Ainda, é disposto que “é preciso deixar claro quais foram as premissas e metodologias adotadas para se chegar ao valor estimado da renúncia de receita (e dos demais gastos implícitos.”

Portanto, com base no acima exposto e no princípio da publicidade inerente à Administração Pública, propõe-se esta modificação legislativa.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL/CE